

24/04/2025

ORDENAMENTO DE SERVIÇO

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEICULO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

ARRENDANTE: **REIS JUNIOR MARINS CAMPOS LTDA**, empresa inscrita sob o CNPJ de nº **13.608.894/0001-49**, situada à **RUA SEIS, Nº 193, CENTRO**, na cidade de **IGUATAMA**, estado de **MG**, CEP: **38.910-000**. Neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. **REIS JUNIOR MARINS CAMPOS**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº **8546827 SSP-MG**, inscrito no CPF de nº **045.434.796-02**, residente e domiciliado à **RUA NOVENTA E SEIS, Nº 141, JARDIM PARAÍSO**, na cidade de **IGUATAMA**, estado de **MG**, CEP **38910-000**.

ARRENDATARIO: **CASAGRANDE TRANSPORTES LTDA**, empresa inscrita sob o CNPJ de nº **54.573.060/0001-22**, situada à **RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 92, SALA 1, Bairro KARFAN**, na cidade de **ITUMBIARA**, estado de **GO**, CEP: **75.516-465**. Neste ato devidamente representada por sua sócio proprietário Sr. **THIAGO ROSA CASAGRANDE**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº **5045422 SSP-GO**, inscrito no CPF de nº **018.458.091-90**, residente e domiciliado à **RUA SEBASTIÃO XAVIER, Nº 83, PARQUE DOS BURITIS**, na cidade de **ITUMBIARA**, estado de **GO**, CEP **75516-220**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de **ARRENDAMENTO** dos veículos pelo **PRAZO ATÉ O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUANDO SERÁ TRANSFERIDO A THIAGO ROSA CASAGRANDE**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, os veículos **ARRENDADOS**, pelo **ARRENDANTE AO ARRENDATARIO**, do direito de uso e gozo dos seguintes veículos:

Marca e Modelo: **SR/GUERRA AG GR**
Ano/ Mod: **2010/2010**
Cor: **VERMELHA**
Placa: **HFD8945**
Renavam: **00225666120**
Chassis nº: **9AA07102GAC094872**

Marca e Modelo: **SR/GUERRA AG GR**
Ano/ Mod: **2010/2010**
Cor: **VERMELHA**
Placa: **HFD8946**
Renavam: **00225666430**
Chassis nº: **9AA07072GAC094873**

DO USO DO AUTOMÓVEL

Dampo

Cláusula 2ª. Os veículos, objeto deste contrato, serão ARRENDADOS com finalidade de trabalho ao ARRENDATARIO e a TERCEIROS, para prestação de serviço no transporte de carga em geral.

Parágrafo Primeiro- Fica estabelecido entre as partes que nos casos de: colisão, abarrotamento, sinistro (furto e Roubo), e sinistro contra terceiros total ou parcial inclusive de toda a carga (Devolução), é de responsabilidade total do ARRENDATARIO.

Parágrafo Segundo- O ARRENDANTÁRIO estabelecerá o condutor para conduzir os veículos hora ARRENDADOS, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, despesas acessórias, previdenciárias e FGTS, mesmo que recaiam em nome do ARRENDANTE C a empresa que o ARRENDATARIO estiver prestando serviço.

Parágrafo Terceiro- O ARRENDANTE, não terá direito de reclamar qualquer tipo de indenização: trabalhistas, percas, danos, honorários judiciais, ações diversas e reclamações diversas.

Parágrafo Quarto - Fica estabelecido entre as partes que toda manutenção dos veículos hora ARRENDADOS é de exclusiva responsabilidade total e parcial do ARRENDANTÁRIO, inclusive MULTAS, IPVA, E SEGUROS Acessórios obrigatórios.

Parágrafo Quinto - Fica estabelecido entre as partes, que, o ARRENDATÁRIO DEVERÁ ESTAR TRABALHANDO DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA ANTT CONFORME RNTRC N° POIS EM CASO DE MULTAS PROVIDAS PELA ANTT, será de inteira responsabilidade do ARRENDATARIO, estando assegurada a isenção de pagamento ao ARRENDANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 3ª. O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 4ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Iguatama - MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

ITUMBIARA-GO, 29 de abril de 2025.

3º

2º OFÍCIO

Campos
REIS JUNIOR MARINS CAMPOS LTDA

Thiago Rosa Casagrande
CASAGRANDE TRANSPORTES LTDA



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRECORDARIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Igatama - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de REIS JUNIOR
MARINS CAMPOS em testemunho da verdade.

Igatama/MG, 29/04/2026.

Reis Junior

SELO CONSULTA: GZD29807

CÓDIGO SEGURANÇA: 1311533742168318

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Maria Flávia de Carvalho - Tabelã

Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 10,94 - ISS: R\$ 0,23

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACS338870